

## 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CPS Nº. 030/2022

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 088/2022-SES/GO

### PARTES CONTRATANTES

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE**, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sede *filial* na Rua Manuel dos Santos, nº. 168, Qd. N, Lt. 12, Bairro Pedrolina, Santa Helena de Goiás(GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Superintendente Geral **EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado “CONTRATANTE” ou “IPGSE”.

**A3-CAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.424.195/0001-50, sediada na Rua T-37, nº. 3344, Qd. 141, Lt. 14, Sala 21, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP 74.230-022 neste ato representada por sua sócia **ANA MARIA PEREIRA MONTEIRO DE ALARCÃO**, brasileira, administradora de empresas, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito no CPF nº. 191.025.931-49 e RG nº. 743208-DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Goiânia - Goiás, a seguir denominada “CONTRATADA”.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo Aditivo Contratual, adiante denominado apenas “CONTRATO”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes em complemento ao instrumento contratual originário.

### PREÂMBULO – JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, e o IPGSE ajustaram nova parceria na forma do Contrato de Gestão nº. 088/2022-SES/GO, em caráter emergencial, outorgado em 03 de outubro de 2022, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.895, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO).

Em função do caráter emergencial, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no referido Contrato de Gestão, nos termos do art. 6º-F, I, da Lei 15.503/2005.

Considerando a necessidade do Hospital HERSO na continuidade dos serviços prestados, este aditivo com a execução dos serviços hospitalares, dará mais oportunidade de a população ser atendida pelo nosocômio, gerando mais atendimentos à população que adentra ao hospital HERSO.

Rua Manuel dos Santos, Qd. N, Lt. 12, nº 168 – Bairro Pedrolina – Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás - CEP: 75.920-000



## DA ALTERAÇÃO

1. Altera-se o contrato emergencial de gestão junto à Secretaria de Estado da Saúde SES, passando a partir de 05 de outubro de 2022, para o **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL 088/2022**.

2. Altera-se o endereço da filial do IPGSE do contrato primitivo nº 030/2022, onde se lê: Rua Ismael Dias do Prado, nº 14, qd. 21, Lt 05, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, leia-se: **Rua Manuel dos Santos, Qd, N, Lt. 12, Bairro Pedrolina, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000.**

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado.

*Santa Helena de Goiás (GO), 01 de novembro de 2022.*



**A3-CAS LTDA**

**CNPJ Nº 10.424.195/0001-50**

**CONTRATADA**



**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE**

**CNPJ Nº 18.176.322/0002-32**

**CONTRATANTE**

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: 035.385.751-34

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_